ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 762 de 22 de novembro de 1972.
"Autoriza a pagar a firma JARDIMPLAN, a importancia de Cr$10.673,37".

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar a firma JARDIMPLAN, a importancia de dez mil, seiscentos setenta e treis cruzeiros e trinta e sete Centavos, decorrente do débito pelo plantio de grama na barragem do lago Aguas Claras desta cidade.

ART. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes, fica o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e dois (22) de novembro de 1972.

Antônio do Espírito Santo Reis

Osmar de Araújo Reis

Jehovah Jorge Lacerda